



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 45/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.436 DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 293.474,62** (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	13.399,60
CONSÓRCIO PÚBLICO	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	254.592,40
CONSÓRCIO PÚBLICO	
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	25.482,62

Art. 2º - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	60.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	8.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	50.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	7.000,00
PESSOA JURÍDICA	
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	12.142,40
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.680,00
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	11.950,00
PESSOA FÍSICA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.760,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	80.770,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.670,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.520,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.882,22

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		68.000,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		57.000,00
0009 – DIFUSÃO CULTURAL		15.502,40
0010 – PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CAMPANHA		22.250,00
0011 – ESPORTES PRA TODOS		42.882,22
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	267.992,00	
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		87.840,00
0032 – MEIO AMBIENTE	25.482,62	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.009. Restaurar Lago Municipal	25.482,62	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		42.882,22
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar		68.000,00
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		57.000,00
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	267.992,00	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos		22.250,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		15.502,40
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		87.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

